

fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 13653/2016/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO: 06/11/2017.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados: Ronaldo de Brito Dias - Fazenda da Serra ou Floresta - Cafeicultura e citricultura - Santana da Vargem/MG - PA/Nº 18188/2012/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Delson Castanheira - Fazenda Rancho Novo - Cafeicultura e citricultura - Bom Sucesso/MG - PA/Nº 29607/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Mineração e Comércio de Pedras Mademê Ltda. ME - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral quartzo - São Tomé das Letras/MG - PA/Nº 32664/2013/002/2017 - DNPm nº 8.329/2011 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *BR Usinagem Ltda. ME - Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusivs móveis - Itajubá/MG - PA/Nº 21281/2013/002/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Jerônimo Carneiro Junqueira - Fazenda Água Funda - Cafeicultura e citricultura - Conceição do Rio Verde/MG - PA/Nº 21838/2012/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *PINCOL - Pinto Indústria Cerâmica e Comércio Ltda. ME - Fabricação de telhas, tijolos e outros de barro cozido, exclusivs de cerâmica - Gonçalves/MG - PA/Nº 28222/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *José Domizeti Moreira CPF 533.231.656-91 ME - Desdobramento da madeira - Sapucaí Mirim/MG - PA/Nº 10781/2005/001/2017 - Classe 2. Validade: 30/10/2021. *Alexandre Ribeiro da Cruz ME - Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Elói Mendes/MG - PA/Nº 22406/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Município de Serrania - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos - Serrania/MG - PA/Nº 09947/2012/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Gaspocos Ltda. EPP - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 12057/2006/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Mauro César Dantas - Fazenda Santa Paula - Cafeicultura e citricultura - Carmo da Cachoeira/MG - PA/Nº 36664/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Caulim Total Premium Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral caulim - Ijaci/MG - PA/Nº 14810/2017/001/2017 - DNPm nº 831.633/2013 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Produtos Alimentícios Fonseca Ltda. EPP - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Cambuí/MG - PA/Nº 04277/2008/003/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Jota Indústria Mecânica Ltda. - Usinagem - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 34971/2015/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Obba Minas Utilidades Domésticas Ltda. - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Passos/MG - PA/Nº 06854/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Paulo Roberto Dantas - Fazenda Bataatal-Santana - Cafeicultura e citricultura - Itumirim/MG - PA/Nº 20553/2011/001/2017 - Classe 1. Validade: 30/10/2021. *Posto Brusamolli Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 02017/2001/005/2017 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *Rotoplast Indústria e Comércio de Artefatos de Plásticos Ltda. ME - Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas - Baependi/MG - PA/Nº 20579/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *Transportadora Rio Verde Ltda. ME - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Conceição do Rio Verde/MG - PA/Nº 25655/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita e argila refratária - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 09647/2008/004/2017 - DNPm nº 817.577/1972 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 22459/2005/005/2017 - DNPm nº 824.513/1971 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *MZB HD Participações e Negócios Ltda. - Tratamento de esgoto sanitário - Nova Resende/MG - PA/Nº 14528/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 31/10/2021. *Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - Transbordo Municipal - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Coronel Xavier Chaves/MG - PA/Nº 06180/2017/001/2017 - Classe 1. Validade: 31/10/2021.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o INDEFERIMENTO dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

1) Licença Prévia concomitantemente com Licença de Instalação: *Companhia Brasileira de Alumínio - CBA/Mina Parasita - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00095/1980/036/2014 - DNPm nº 006109/1962 - Classe 3. Motivo: Em função da vedação legal quanto a supressão da vegetação nativa junto ao empreendimento o que, coaduna com a não caracterização da viabilidade ambiental da instalação do mesmo. *Companhia Brasileira de Alumínio - CBA/Mina Barba de Bode - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 29521/2013/001/2014 - DNPm nº 000994/1940 - Classe 3. Motivo: Em função da vedação legal quanto a supressão da vegetação nativa junto ao empreendimento o que, coaduna com a não caracterização da viabilidade ambiental da instalação do mesmo.

(a) José Oswaldo Furlanetto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1025513 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram concedidas as Autorizações para Intervenção Ambiental, por meio dos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados:

*Comercial Exportadora Rinoldi Ltda./Fazenda Grumichá/Pai Tomé/ São José das Maravilhas/Xavier - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca; Corte/Aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Serro/MG - PA/Nº 14030000258/2016. DAIA nº 0033358-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Secundária Inicial. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 19/10/2017. *Cemig Geração e Transmissão S/A - Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa; Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca - Araçuaí/MG - PA/Nº 0303000013/2017. DAIA nº 0033431-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Secundária Inicial. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 31/10/2017.

(a) Ângelo Márcio Gomes de Melo, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

06 1025379 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expeditente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 0669453-3, VERA LUCIA NEVES, publicado em 20/09/2017, por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 08/11/2017, leia-se: por 1 mês(es) referente(s) ao 1º quinquênio a partir de 09/11/2017; Masp 03845237, ROSANGELA NEVES AZIZ, publicado em 26/09/2017, por 2 meses(es), referentes ao 6º quinquênio a partir de 20/11/2017, leia-se: por 2 meses(es), referentes ao 6º quinquênio a partir de 23/10/2017; Masp 0383168-2, CLAUDIA MARIA SARQUIS SILVA, publicado em 20/09/2017, por 2 meses(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 10/03/2018, leia-se: por 2 meses(es), referentes ao 6º quinquênio a partir de 12/03/2018.

06 1025666 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. Autoriza o ressarcimento de produção de cirurgias de catarata realizadas entre agosto de 2015 e março de 2016 aos prestadores sob gestão estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria MS/SAS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.388, de 17 de agosto de 2016, que aprova o encontro de contas entre os valores de produção e os valores de pagamento realizados pela SESMG para os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, entre agosto de 2015 e março de 2016; e
- o Memorando SPA/DIS nº 392/2017, que solicita a publicação de resolução para acerto dos valores pendentes de pagamento aos prestadores sob gestão estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o ressarcimento da produção de cirurgias de catarata, realizadas entre agosto de 2015 e março de 2016, aos prestadores sob gestão estadual, conforme valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - O valor de pagamento de que trata o caput deste artigo será de R\$489.075,23 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e vinte e três centavos) e correrá à conta dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-339039-10.1.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5942, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 (disponíveis no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 1025701 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com redação dada pela EC/41/03, MASP, 914.832-1 Adriana Fraga França Cassemiro Lopes, a partir de 26/10/2017. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Retificação à Publicação de 17/10/2017 Ref: Afastamento Preliminar à Aposentadoria do servidor: MASP. 914.283-7 Mario Gissoni de Carvalho, Onde se lê:.... Vigência 05/10/2017 Leia-se:.... Vigência 16/10/2017

06 1025703 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.943, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017. Altera a Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, que institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos Municípios-polo de Região de Saúde no âmbito do SUS/MG. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.25, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.579, de 06 de novembro de 2017, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329, de 13 de abril de 2016, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de Região de Saúde no âmbito do SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os arts. 5º, 7º e 9º da Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será transferido no limite anual de R\$ 6.594.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), e correrá por conta de recursos do tesouro Estadual, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001 - 334141 - 10.1, contemplando duas parcelas, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução. §1º – A definição dos valores de incentivo financeiro de custeio foi realizada considerando os portes definidos no artigo 2º desta Resolução. §2º – A primeira e a segunda parcelas correspondem, respectivamente, a 56% e 44% dos valores máximos totais de cada porte, conforme Anexo III desta Resolução. §3º – O recurso será transferido de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.” (nr) “Art. 7º – O indicador a ser monitorado, descrito no Anexo IV desta Resolução, será declaratório e deverá ser inserido no GEICOM pelo beneficiário, no prazo de seis meses após o recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.” (nr) “Art. 9º – O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado pela DRA/SPA/SUBREG/SES-MG. §1º – O processo de que trata o caput será realizado eletronicamente, por meio do sistema GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010. §2º – Excepcionalmente, o processo de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação poderá ser realizado por meio físico. §3º – O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.” (nr)

Art. 2º – Ficam alterados os Anexos III e IV da Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução. Art. 3º – Ficam revogados os arts. 6º, 8º, 10, 11. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017. LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.943, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 1025761 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329, de 13 de abril de 2016, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de Região de Saúde no âmbito do SUS/MG.

- A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012, que habilita Estados e Municípios a receberem incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- o Decreto Estadual nº 4.7101, de 05 de dezembro de 2016, que decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329, de 13 de abril de 2016, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios polos de Região de Saúde, no âmbito do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.556, de 29 de setembro de 2017, que aprova a prorrogação do prazo de execução dos Termos de Compromisso referentes à Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, anexa à Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329, de 13 de abril de 2016, para o fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de Região de Saúde no âmbito do SUS/MG;
- a Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, que institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios polos de Região de Saúde, no âmbito do SUS/MG;
- a Resolução SES/MG nº 5.323, de 29 de junho de 2016, que altera o inciso III do art. 3º da Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016, que institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos Municípios polos de Região de Saúde, no âmbito do SUS/MG;
- a Resolução SES/MG nº 5.901, de 29 de setembro de 2017, que prorroga o prazo de execução dos Termos de Compromisso referentes à Resolução SES/MG nº 5.234, de 13 de abril de 2016;
- a necessidade de aprimorar e incentivar as práticas de gestão das unidades de regulação assistencial dos municípios polos de região de saúde;
- a calamidade financeira reconhecida pelo Decreto Estadual nº 4.7101/16 também foi causa do atraso no cumprimento do cronograma de execução orçamentário-financeira dos Termos de Compromisso, referentes ao incentivo tratado por esta Resolução;
- o Ofício nº 190, de 31 de outubro de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;

DELIBERA:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.329, de 13 de abril de 2016, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios polos de Região de Saúde no âmbito do SUS/MG.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

06 1025750 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

PORTARIA ESP-MG Nº 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a recondução de Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades na cessão de servidor para a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG, no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei 22.257, de 27 de julho de 2016 e no Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011 e considerando:

- o relatório final da Comissão de Sindicância Investigatória instituída pela Portaria ESP-MG Nº 16 de 20 de julho de 2017;
- a necessidade de qualificação do conjunto probatório para melhor definição das providências a serem adotadas;
- a Nota de Auditoria 1540.1370.17;
- o conteúdo do Memorando GAB. 094/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades na cessão de servidor para a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir nominados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante responsável pela apuração dos fatos:

I – Gleide Maria da Silva Martins – Masp: 1.374.119-4
II – Priscila Rayane Lopes Moraes – Masp: 1.370.831-8
III - Ana Flávia Quintão Fonseca – Masp: 1.106.187-6

Art. 3º. A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação do relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017
Edvaldo Rodrigues Pereira
Diretor-Geral da ESP/MG
MASP: 1071342-8

Fundação Ezequiel Dias

PORTARIA Nº 049 DE 16 DE OUTUBRO DE 1917

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.712, publicado em 30 de agosto de 2011, e em atendimento a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, alterado pelo decreto 45.446 de 11 de agosto de 2010, pelo decreto 45.857, de 29 de dezembro de 2011 e pelo decreto nº 46.032, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria 036 de 07 de agosto de 2017, acrescentando os nomes de servidores que passaram a exercer função gerencial na instituição no ano de 2017, para ser aplicada a Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.
Marcelo Fernandes Siqueira
Presidente

ANEXO

Nome do Servidor	MASP	Unidade Administrativa a que está subordinado
Luiz Fernando Starling	14473862	Presidência
Wallace Mateus Prata	11680816	Presidência
Rogério Felipe Ribeiro	11073673	Presidência
Gabriel Rodrigues de Souza	3520509	Presidência
Danúbia Luana Ramos	11193430	Presidência
Fábio de Souza Salles	11758307	Presidência
Gláucia Milagre Menezes	12039582	Presidência
Helen Christian Ferraz de Aquino Iani	11807567	Presidência
Juliana Ramos dos Santos	11717428	Presidência
Jussara Silva Negromonte	7526791	Presidência
Fabiana Cristina Lima Barbosa	11959293	Presidência
Tarcisio Ferreira de Paula	3687134	Presidência
Paulo Roberto Venâncio de Carvalho	3826179	Presidência
Rodrigo Magalhães Pinto Brasil	12568739	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Daniel Pinto Paiva Nasser	12019188	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Paula Alves Lima	13736483	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
André Sampaio Costa Silva	11797404	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Adilson José da Silva	10369221	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Edilane Ferreira Costa Oliveira	10615425	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Gisele Cristina Martins da Silva	11698883	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Maria José Martins	10367258	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Alexandre Vitor da Silva	11682101	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Jose Guilherme de Figueiredo	10346674	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Luciana Emiko Kamei	13753678	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Pedro Henrique Izumi de Abreu	13753728	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Zilma do Nascimento	10569051	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Sergio Severiano Lima	11686847	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Felipo Vieira Lanna	13735956	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Janaina Aparecida de Paiva Correa	11718913	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Luciana Walewska Cardoso Assunção	11575255	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Ana Beatriz Araújo Neves	13559281	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Cintia Mirna Araújo Vieira	12942231	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Roberto Alexandre Braga Gontijo	13670278	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Sandra da Costa e Silva	11621414	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Deborah Christian Blasco Alvarez	10874881	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Carlos Marco Precioso Gomes	10363034	Diretoria de Planejamento,